

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE SANTO TIRSO – 11.ª EDIÇÃO

1. OBJETO

As presentes Normas de Participação têm por objeto definir, em complemento ao estabelecido no Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do município de Santo Tirso, doravante designado por Regulamento do OPJ, os procedimentos relativos à participação dos/as jovens no Orçamento Participativo Jovem de Santo Tirso – 11.ª Edição, adiante designado por OPJ – 11.ª Edição.

2. MONTANTE

- 2.1.** O montante global a afetar ao OPJ – 11.ª Edição é de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), sendo 100.000,00€ (cem mil euros) a afetar a propostas de âmbito geral e 20.000,00€ (vinte mil euros) a afetar a propostas de âmbito escolar, conforme deliberação da câmara municipal de 11 de dezembro de 2025 (item 6 da respetiva ata) e o artigo 6.º do Regulamento do OPJ.
- 2.2.** Os referidos montantes destinam-se a financiar as respetivas propostas vencedoras de âmbito geral e âmbito escolar.
- 2.3.** Caso as propostas vencedoras não esgotem os respetivos valores afetos, serão ainda executadas as demais propostas que vierem a ser classificadas subsequentemente, de acordo com as listas de ordenação final das propostas, até ao limite da verba definida.
- 2.4.** Eventuais valores remanescentes, resultantes da impossibilidade de financiar a proposta classificada subsequentemente, por cumulativamente excederem o valor limite da verba afeta, poderão ser afetos às propostas a executar.

3. ÁREAS TEMÁTICAS ELEGÍVEIS

Por deliberação da câmara municipal de 11 de dezembro de 2025 (item 6 da respetiva ata) foram aprovadas as seguintes áreas temáticas elegíveis, para efeitos de apresentação de propostas ao OPJ – 11.ª Edição:

- a) Ambiente;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- b) Bem-estar animal;
- c) Cidadania;
- d) Comunicação;
- e) Cultura;
- f) Educação;
- g) Emancipação: Habitação, Emprego e Mobilidade;
- h) Inovação;
- i) Saúde Mental;
- j) Vida Saudável;
- k) Voluntariado.

4. ÂMBITOS DE PROJETOS

- 4.1.** O OPJ – 11.^a Edição está subdividido em dois tipos de orçamentos, concretamente um de âmbito geral e um de âmbito escolar.
- 4.2.** O âmbito escolar compreende todos os projetos a serem executados num estabelecimento de ensino do concelho de Santo Tirso e que se enquadrem nas atribuições e competências do município.

5. CALENDARIZAÇÃO

- 5.1.** A calendarização do OPJ – 11.^a Edição é a seguinte:
 - a) 02/02 a 13/03/2026 – Divulgação;
 - b) 23/02 (12H00) a 20/03/2026 (17H00) – Submissão das propostas;
 - c) 23/03 a 16/04/2026 – Análise técnica das propostas;
 - d) 17/04/2026 – Publicação da lista provisória de propostas admitidas;
 - e) 18 a 24/04/2026 – Período para apresentação de reclamações;
 - f) 28/04/2026 – Publicação da lista final de propostas admitidas;
 - g) 29/04/2026 – Sessão “*Pitch it* - Como falar em público”
 - h) 04 e 05/05/2026 – Gravação dos *Pitch*;
 - i) 12/05/2026 – Apresentação pública das propostas admitidas;
 - j) 12/05 (após a apresentação das propostas) a 28/05/2026 (17h00) – Votação das propostas pelos jovens;
 - k) 27/05/2026 – Data-limite para registo na plataforma para votação;
 - l) 29/05 a 01/06/2026 – Homologação das listas de ordenação final dos resultados;

m) 02/06/2026 – Apresentação pública dos resultados.

5.2. A calendarização definida no ponto anterior pode ser alterada, excecionalmente, mediante despacho do Vereador da Juventude, Jorge Gomes, conforme competência delegada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 7 de novembro de 2025.

6. MODO DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas só podem ser submetidas por via eletrónica, mediante registo a efetuar na respetiva plataforma eletrónica do município de Santo Tirso em: <https://opjst.cm-stirso.pt/>.

6.2. As propostas podem ser apresentadas individualmente ou em grupo.

6.3. Em conformidade com o artigo 9.º do Regulamento do OPJ, o registo das propostas é efetuado em nome do/a responsável pela proposta.

7. DESTINATÁRIOS/AS

Para efeitos do disposto no artigo 5.º do Regulamento do OPJ:

- a) Podem submeter propostas os/as jovens que completem doze anos até à data-limite de submissão de propostas e que à data da respetiva submissão ainda não tenham completado 31 anos de idade, tenham residência fiscal no concelho de Santo Tirso ou frequentem um estabelecimento de ensino do concelho de Santo Tirso;
- b) Podem votar os/as jovens que completem doze anos até à data-limite de votação e que à data da votação ainda não tenham completado 31 anos de idade, tenham residência fiscal no concelho de Santo Tirso ou frequentem um estabelecimento de ensino do concelho de Santo Tirso.

8. REGISTO NA PLATAFORMA ELETRÓNICA

8.1. Os/as jovens que estejam interessados/as em apresentar propostas, bem como os que queiram proceder à votação, por esta via, de harmonia com o Regulamento do OPJ, têm de se registar previamente na respetiva plataforma eletrónica do município de Santo Tirso, onde é **obrigatório** o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Nome completo;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- b) Endereço eletrónico (*E-mail*);
- c) Código Postal;
- d) Contacto móvel;
- e) Número de Identificação Civil (CC);
- f) Data de Nascimento;
- g) Número de Identificação Fiscal (NIF).

8.2. A validade desse registo será sempre confirmada pelos serviços do município, através do cruzamento informático dos dados, recorrendo:

- a) À informação sobre cadernos eleitorais disponibilizado pelo Ministério da Administração Interna, no caso dos/as recenseados/as;
- b) Às bases de dados dos estabelecimentos com os quais a autarquia tenha estabelecido acordo de confirmação de inscrições, no caso dos/as estudantes que frequentam estes estabelecimentos.

8.3. Para validação do registo de residentes no município não recenseados/as e que não frequentem os estabelecimentos de ensino com os quais a autarquia tenha estabelecido acordo de confirmação de inscrições, será necessária a apresentação do comprovativo de residência fiscal no concelho. Este poderá ser carregado na respetiva plataforma eletrónica do município de Santo Tirso, enviado por correio eletrónico para o endereço juventude@cm-stirso.pt, via WhatsApp para o contacto: 964 058 648, ou, em caso de impossibilidade, apresentado presencialmente ao Serviço de Juventude e Voluntariado, em horário de expediente, na Biblioteca Municipal de Santo Tirso, sita na Rua de Gross-Umstadt (Quinta de Geão) – 4780-733 Santo Tirso.

8.4. Para validação do registo de estudantes no município que frequentem os estabelecimentos de ensino com os quais a autarquia não tenha estabelecido acordo de confirmação de inscrições, será necessária a apresentação do comprovativo de matrícula ou frequência do respetivo estabelecimento de ensino no concelho, através dos meios indicados no número anterior.

8.5. Para validação da idade dos/as proponentes cujo registo seja confirmado através da apresentação do comprovativo de residência ou de matrícula/frequência será necessária a apresentação do documento de identificação (CC), através dos meios indicados no número 8.3.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- 8.6.** Caso o registo seja válido, será enviado um *e-mail* aos/às interessados/as com a indicação da respetiva aceitação.
- 8.7.** No caso de inconformidade, o registo será eliminado, sendo dado conhecimento desse facto por correio eletrónico, com explicitação do respetivo motivo.
- 8.8.** O registo é obrigatório para todos/as os/as participantes que queiram submeter uma proposta, bem como aqueles/as que pretendem votar por esta via, mesmo aqueles/as que já tenham efetuado o registo em edições anteriores.
- 8.9.** A data-limite para registo na plataforma para votação é o dia 27/05/2026.

9. ELEMENTOS A CONSTAREM DA PROPOSTA

9.1. Devem constar da proposta os seguintes elementos:

- a) Nome da Proposta;
- b) Identificação de todos/as proponentes (nome completo, conforme registo efetuado na respetiva plataforma);
- c) Identificação do âmbito (geral ou escolar);
- d) Identificação da(s) área(s) temática(s);
- e) Descrição pormenorizada da proposta:
 - i. Objetivos gerais;
 - ii. Objetivos específicos;
 - iii. Destinatários/as;
 - iv. Local de implementação;
 - v. Apresentação;
 - vi. Estimativa orçamental discriminada;
 - vii. Calendarização;
 - viii. Identificação de parceiro(s) (quando aplicável);
- f) Declaração de parceria(s) (quando aplicável);
- g) Declaração de autorização (quando aplicável).

9.2. Os/as proponentes podem adicionar anexos à proposta, designadamente, fotografias, mapas ou plantas de localização, orçamentos, entre outros, que permitam esclarecer o conteúdo da proposta.

10. ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas é efetuada pelo Vereador da Juventude, Jorge Gomes, no exercício de competência delegada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 7 de novembro de 2025, com o apoio da Comissão de Análise Técnica das Propostas, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do OPJ.

10.2. Em conformidade com o n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento do OPJ, a Comissão de Análise Técnica das Propostas é constituída pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

- Representante do Departamento de Proteção Civil – **Júlio Marco Costa Peixoto Braga**;
- Diretora do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital – **Isaura Mariana Silva Almeida Gomes**;
- Diretora do Departamento da Transição Climática, Território e Requalificação do Espaço Público – **Carla Mónica Barbosa de Sousa**;
- Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico, Emprego e Cultura – **Álvaro Brito Moreira**;
- Diretora do Departamento de Habitação, Coesão Social e Promoção da Qualidade de Vida – **Paula Maria Brandão Silva**;

Membros suplentes:

- Representante do Departamento de Proteção Civil – **Célia Maria Mendes Fonte** (Chefe da Divisão de Gestão Florestal);
- Representante do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital – **Jorge Emanuel Oliveira Machado** (Chefe da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais);
- Representante do Departamento da Transição Climática, Território e Requalificação do Espaço Público – **Sérgio Rodrigo Martins Delgado** (Chefe da Divisão de Empreitadas);
- Representante do Departamento de Desenvolvimento Económico, Emprego e Cultura – **Tânia Filipa da Eira Pereira** (Divisão de Património Cultura e Museus);

- Representante do Departamento de Habitação, Coesão Social e Promoção da Qualidade de Vida – **Rui Filipe Dias Santos** (Chefe da Divisão de Ação Social).

11. COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

A coordenação da Comissão de Análise Técnica das Propostas é assumida pela Diretora do Departamento de Habitação, Coesão Social e Promoção da Qualidade de Vida – **Paula Maria Brandão Silva**.

12. ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** Serão admitidas todas as propostas que obedecerem aos critérios constantes do Regulamento do OPJ e, cumulativamente, cumprirem todas as condições de admissibilidade constantes da **matriz de análise**, anexa ao referido regulamento.
- 12.2.** Conforme previsto no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento do OPJ, os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Análise Técnica das propostas devem ser prestados no prazo máximo de 48 horas a contar da hora de envio do respetivo pedido, efetuado por correio eletrónico.
- 12.3.** Mediante pedido, devidamente fundamentado, do/a proponente, o prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado por despacho do vereador com competências delegadas na área de gestão municipal do OPJ por mais 48 horas.

13. RECLAMAÇÕES

As reclamações previstas no artigo 15.º do Regulamento do OPJ podem ser apresentadas por escrito, por correio eletrónico para o endereço juventude@cm-stirso.pt, no período de **18 a 24/04/2026**.

14. PITCH

- 14.1.** Todos/as os/as autores/as das propostas admitidas serão convocados/as para a gravação de um *pitch*, a realizar-se entre **04 e 05/05/2026** e a ser associado às respetivas propostas na plataforma eletrónica do município de Santo Tirso.

- 14.2** A falta de comparência, embora não invalide a submissão da proposta para votação, não implica o agendamento de nova data para gravação, pelo que a mesma será publicada sem *pitch* associado.

15. APRESENTAÇÃO PÚBLICA DAS PROPOSTAS ADMITIDAS

- 15.1.** Conforme o previsto na alínea e) do artigo 11.º e no n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento do OPJ as propostas validadas pela Comissão de Análise Técnica das propostas serão apresentadas publicamente antes de serem submetidas a votação.
- 15.2.** A apresentação realizar-se-á a **12/05/2026**, em sessão pública em hora e local a definir e publicitar de harmonia com o previsto no Regulamento do OPJ.
- 15.3.** A justificação das razões apresentadas para a não comparência na sessão pública de apresentação é da competência do vereador com competências delegadas na área de gestão municipal do orçamento participativo jovem.
- 15.4.** A falta de comparência devidamente justificada embora não invalide a submissão da proposta para votação, não implica nova sessão para apresentação da(s) respetiva(s) proposta(s).

16. VOTAÇÃO

- 16.1.** Sem prejuízo do exposto no ponto 15 deste documento, as propostas a votação serão publicadas no dia – **28/04/2026**.
- 16.2.** A votação decorrerá de **12/05 (após a apresentação das propostas) a 28/05/2026 (17h00)**.
- 16.3.** De acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento do OPJ, a votação das propostas validadas decorrerá na respetiva plataforma eletrónica do município de Santo Tirso em: <https://opjst.cm-stirso.pt/>, e por SMS.
- 16.4.** Cada jovem só pode **votar uma vez**, independentemente da via que escolher, tendo de votar **obrigatoriamente em duas propostas diferentes** para que os seus votos sejam contabilizados.
- 16.5.** Cada voto tem a mesma ponderação.

17. VOTAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÓNICA

A **votação na plataforma eletrónica** exige o registo prévio na referida plataforma, até à data-limite de **27/05/2026**, conforme consta do ponto 8.9 deste documento.

18. VOTAÇÃO POR SMS

18.1. Para **votar por SMS** envie SMS para 4902 com o texto:

“OPSTT p[x] p[y] [cc] [data de nascimento] aceito”

Exemplo: “OPSTT p1 p11 12334534 19751130 aceito”.

18.2. Caso o registo tenha sido validado anteriormente, os votos serão contabilizados de imediato, caso o registo ainda tenha de ser validado, os votos ficam registados e serão contabilizados automaticamente no momento de validação.

18.3. No caso de se ter votado apenas numa proposta, em conformidade com o ponto 16.5, para que os votos sejam contabilizados, é necessário enviar nova mensagem, seguindo as instruções do ponto 18.1, mas unicamente com a indicação do código do voto em falta: “OPSTT p[y] [cc] [data de nascimento] aceito”

Exemplo: “OPSTT p11 12334534 19751130 aceito”.

19. APRESENTAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS

Os resultados serão apresentados publicamente no dia **02 de junho de 2026**, em sessão pública, em hora e local a definir e publicitar de harmonia com o previsto no Regulamento do OPJ.

20. APOIO À PARTICIPAÇÃO

20.1. Os esclarecimentos necessários à participação no OPJ – 11.^a Edição podem ser obtidos junto do Serviço de Juventude e Voluntariado através do correio eletrónico juventude@cm-stirso.pt, contactos telefónicos 964 058 648/913 487 037 ou por consulta na plataforma eletrónica.

20.2. Os esclarecimentos solicitados ao Serviço de Juventude e Voluntariado devem ser prestados no prazo máximo de dois dias úteis.